



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, 853-B, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2013-SEMAD

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO DO ESCRITÓRIO SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES PARA PRESTAÇÃO DE CONSULTORIA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM DIREITO PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARAM:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTARÉM – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 05.182.233/0003-38, com sede e foro na cidade de Santarém, Estado do Pará, à Avenida Sérgio Henn, nº 853, Bairro Aeroporto Velho, representada neste ato por sua Secretária Municipal, ANA RITA LOPES DE MACÊDO, Decreto nº 053/2013 - SEMAD, brasileira, casada, advogada, possuidora da cédula de identidade nº 9286 OAB/PA e CPF/MF nº 147.495.132-53, residente e domiciliado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, ao final declinado, doravante denominado de **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SANTOS & SANTOS ADVOGADOS ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o número 07.620.428/0001-86 e registro na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará sob o nº 285/2005, com sede a Rua Domingos Marreiros, nº 49, Salas 1201/02/03/04/05/07, na cidade de Belém, Estado do Pará, através de sua administradora a senhora CRISTIANE FREITAS SANTOS, brasileira, casada, advogada, inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil Seção Pará sob o nº 16.062-B e CPF nº 189.317.742-49, residente e domiciliada na cidade de Belém, Estado do Pará, doravante denominado de **CONTRATADO**.

As partes acima identificadas têm entre si, fica justo e combinado o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2013-SEMAD, firmado entre as partes e em plena vigência, mediante as cláusulas e condições, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

As partes convencionam a prorrogação do prazo de vigência do contrato celebrado entre os signatários, por 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 1º/01/2015 a 31/12/2016, conforme autoriza o inciso II, do artigo 57 da lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

As partes convencionam a manutenção do valor do contrato anteriormente pactuado, para o novo período contratual.



PREFEITURA DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
Av. Dr. Anysio Chaves, 853-B, Aeroporto Velho Cep: 68.030-290

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários para adimplemento do presente aditamento do Contrato correrão por conta da rubrica constante do orçamento de 2015 da Secretaria Municipal de Administração sob a rubrica nº 04.122.00022.020.0227.3.3.90.39.00.00. Os recursos para o exercício de 2016 obedecerão a rubrica constante daquele orçamento, obedecendo aos atos administrativos para validação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RETIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO PRIMITIVO CONTRATO

Ficam ratificadas, em todos os termos, todas as demais cláusulas existentes no primitivo Contrato nº. 008/2013-SEMAD, bem como todas as demais modificadas por Termo Aditivos anteriores, firmado entre as partes e em pleno vigor, não contempladas por esta alteração.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santarém, 30 de dezembro de 2014.

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
Ana Rita Lopes de Macêdo
Secretária Municipal de Administração
Dec. 053/2013 – SEMAD
CONTRATANTE

SANTOS & SANTOS ADVOGADOS
ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES
Cristiane Freitas Santos
OAB/PA 16.062-B
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____